904 Copia - Evaristo Valle de Barros - Tabellião - Rua do Rosario - N. 56 - Rio de Janeiro - Lº 708 - fls 80 - Escriptura de acção e consignação amigavel para acquisição da posse e indemnisação do valor do lote nº 42 da rua dos "Invalidos" desapropriado pelo Decreto 4.969 de 18 de Setembro de 1903 Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quatro, aos trinta dias do mez de Março, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartorio e perante mim compareceram partes justas e contractadas: de um lado, como outorgante Dr. Abel Parente, solteiro e da outra a Fazenda Nacional, como outorgada, pelos Drs Bel Dié Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Francisco de Paula Leite e Oiticica, Representante da Fazenda Nacional, juntos á mesma Commissão, todos com domicilio nesta Cidade, perante mim Tabellião bem conhecidas e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta Escriptura pelo cartorio que fica archivado. E perante as testemunhas pelo Outorgante foi declarado que achando-se o Governo da Republica decretado a Construcção da Avenida Central, nesta Capital e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Dec. 4969 de 18 de Setembro de 1903, está entre outros o predio a rua dos Invalidos nº 42, que elle Outorgante comprou por Escriptura de 6 de Junho de 1898, nas notas deste Cartorio a D. Leocadia Ribeiro de Castro Moreira e seus filhos e genro Manoel Antonio Gonçalves de Mello Junior, D. Rosalia de Mello, solteira, menores, e Francisco Agudo Barbosa e sua mulher D. Leonorinha de Mello Barbosa que elles houveram - o por successão e herança, no Inventario dos bens processados no Juizo da Decima Segunda Pretoria e pelo Juizo da 1ª Vara do Tribunal Civil e Criminal de 24 de Outubro de 1894 pelo pagamento constante da escriptura

e fallecido dos autos Manoel Antonio Gonçalves de Mello, como
tudo se vê do traslado da escriptura. Que o predio é situado na fre-
guezia do Sacramento de sobrado, com duas portas na loja e duas
janellas de peitoril no sobrado, mede de frente palmos de vão
e noventa e dous de fundo, confrontando com os predios de Nos. 40 e 44
da mesma rua, de quem de direito, sendo construido em terreno proprio.
Que o predio está quite do imposto predial desde 1898, data da
escriptura de venda até 1903, como dos conhecimentos do pa-
gamento do imposto. Que o predio está quite do im-
posto de consumo d'agua no mesmo tempo, como dos re-
conhecimentos do pagamento do imposto. Que o predio não
está sujeito a onus real por hypotheca legal, judicial
ou convencional, como da certidão negativa do Registro
Hypothecario do segundo Districto. Que o Outorgante não
está sujeito a acção alguma judicial como da certidão
do Escrivão Paulo Bastos. Que o predio não em contracto de arrendamento, nem
reclamações que o Governo deva promover ou indemni-
zar. Que o predio está livre de todos os onus judiciaes
e extra judiciaes, como dos documentos que lá ficam das
declarações acima, que ficam archivados e como traslado
da presente são entregues ao Outorgado. Que tendo o
direito de evacuar na posse do predio em virtude da
dita promessa de venda, accordou com a mesma pelos seus
representantes, ceder-lhe dita posse por accôrdo amigavel.
Que em virtude deste, cede e transfere a Fazenda Nacional
todo direito, acção, dominio, posse e reivindicação que sobre o
mesmo predio tem de direito, digo, tem seu direito á dita
acção alguma, de hoje para sempre, obrigando-se
á garantir a cessão e a evicção, ficando a mesma
Fazenda Nacional por empossada desde já pela dita
sua constituti, pois q. se obriga tambem a fazer a cessão
boa, firme e valiosa por si, seus herdeiros e successores

Deve a cessão é feita mediante o pagamento da quantia de cincoenta contos de réis que recebe por indemnização do valôr do predio. Deve recebeu a importancia acima da Thesouraria Fiscal e Administrativa do Dist. do Porto do Rio de Janeiro, quantia que em Tabellião vi receber em moeda corrente da Republica depois de contada por achar certa. Deve por haver recebido a indemnização da área presente clausula e geralquitação de pago e satisfeito, nada mais pretende reclamar em tempo algum por motivo do predio e terreno que pela indemnização. Deve renuncia a preferencia que lhe é facultada, sobre terreno, na occasião em virtude do presente accôrdo pelo paragrapho 5º art. 2º da Lei nº 1021 de 26 de Agosto de 1903 e artigo do Dec. nº 4956 de 9 de Setembro do mesmo anno, recebendo a indemnização acima nos termos do referido Decreto. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que acceitam a presente escriptura e a posse do predio tal como lhe é transferida, sem mais outra responsabilidade além da quantia paga por indemnização na importancia de cincoenta contos de réis correndo todas as outras possiveis obrigações sobre o predio desapropriado por conta da outorgante. Foram-me entregues os seguintes documentos: Segundo Exhibido pela Recebedoria da Capital Federal. Imposto do Consumo de Agua. Exº de 1903 Contribuição cincoenta quatro mil réis. Certifico eu o Dr. Chefe Fiscal Parente, deve a quantia de 54$000 mil réis imposto do consumo de agua concedida para uso do predio nº 42 da rua dos "Ourives". Capital Federal, 31 de Julho de 1903. Pelo sub-diretor Costa. Recebi em 7 de Agosto de 1903 o Lic. do Thesoureiro Costa Pereira Junior predial correspondente ao segundo semestre do exº findo foi pago pelo

16-9-925

cartorio nº 635, ora extraído, do que dou fé. E assim
accordados, me pediram que lavrasse nas minhas
notas a presente Escriptura que lhes sendo lida
e as testemunhas Victor Manoel Almeida e Leonar-
do Ferreira Ribeiro, assignam todos presente
commigo Ernesto Valle de Barros Pedrosa
escrivão Dr. Adelio Parente. = Dr. Pedro Gustavo Seu-
lo de Fontes. = Francisco de Paula Leite e
Oiticica. = Victor M.el de Almeida. Le. t. Ribeiro.
Leonardo da Rosa. E eu Ernesto Valle de Barros
Pedrosa que subscrevi e assigno em publico e
raso. Em testemunho (estava o signal publico)
de verdade. — Estavam colladas e devidamente
inutilisadas duas estampilhas federaes no valor
total de réis (4$200) mil e duzentos réis. —
Confere com o original. Inspectoria de Contas, em 16
de Setembro de 1925. Horacio Vieira Pinto, Offl. ad. do
Thes.o Nacional. = Lucio da Rocha Fonseca, 4º escr.º
do Thes.o Nacional. — —